



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 58, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO NAS CONTRATAÇÕES PROMOVIDAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS CONFORME A DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se credenciamento o procedimento administrativo de convocação pública, divulgado por edital, dirigido pela Administração Pública a interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se perante órgão indicado para executar o objeto quando convocados.

Seção I – O procedimento de credenciamento

Art. 2º. O edital de credenciamento terá o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 3º. Será considerada inexigível a licitação quando inviável competição para a compra de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 4º. O edital de credenciamento e os respectivos anexos serão obrigatoriamente inseridos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5º. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação de edital que deverá ser amplamente divulgado, permanecendo permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Seção II – Os documentos necessários ao credenciamento em caso de pregão



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Art.6º São documentos necessários a serem apresentados para o credenciamento em caso de pregão:

I – quando presente representante da pessoa jurídica que seja sócio da mesma: documento de identificação do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa (Anexo 1);

II – quando presente representante da pessoa jurídica que não seja sócio da mesma: documento de identificação do credenciado, procuração e carta credencial (Anexos 1 e 2)

Art.7º Incumbe ao pregoeiro receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de março de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO 1

Aceitar-se-á como documento de identificação do credenciado a cópia de CPF e RG. No caso da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conter ambos os dados, poderá ela substituir os demais documentos de identificação.

A procuração que outorga poderes ao credenciado pode ser lavrada através de instrumento público ou particular.

ANEXO 2 – CARTA CREDENCIAL

A Carta Credencial deve ser baseada no seguinte modelo:

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

AO,
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Qualificação